



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N<sup>o</sup> 1014 de 21 de março de 2005.**

Autoriza abertura de Crédito Especial para o Orçamento Geral do Município de Bom Jardim no montante até R\$ 6.666,50 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para atender a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Bom Jardim para criação de programa e dotação orçamentária específicos. Convênio PRONAF

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício financeiro de 2005, para atender a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no montante de R\$ 6.666,50 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), se dará através de Decreto próprio.

| Programa de Trabalho  | Nat. Despesa | Fonte | Valor (R\$) |
|-----------------------|--------------|-------|-------------|
| 2019.20.606.630.2.171 | 3390.39      | 12    | 6.666,50    |

Art. 2<sup>o</sup> - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1<sup>o</sup>, Incisos II e/ou III da Lei Federal n<sup>o</sup> 4.320/64.

Art. 3<sup>o</sup> - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 21 de março de 2005.

**AFFONSO MONNERAT - PREFEITO**

JBj - Edição n<sup>o</sup> 230 - 04/04/2005 - Pág. II

